

Lei nº 1.397
De 27 de abril de 2005

“Extingue emprego público permanente, cria referência no quadro de empregos públicos permanentes do Poder Executivo Municipal de Joanópolis, altera referências que especifica, e dá outras providências”.

José Garcia da Costa, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica extinto o emprego público permanente de Diretor de Pré-Escola, criado pela Lei Municipal nº 1.154 de 06 de maio de 1.999.

Art. 2º Fica criada a referência de número 13 (treze) no Quadro de empregos públicos permanentes do Poder Executivo Municipal de Joanópolis.

Art. 3º Fica modificada a referência dos empregos públicos permanentes, os quais fazem parte integrante do Anexo I da Lei Municipal nº 869/89, que instituiu o Quadro de Pessoal e os níveis de vencimentos dos servidores públicos do Município, a seguir:

Denominação	Ref.
Diretor de Escola	12
Médico Dentista	13

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2005.

Joanópolis, 27 de abril de 2005.

José Garcia da Costa
Prefeito Municipal

Registrado no livro nº 16 de leis da Prefeitura Municipal, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade, afixado na Secretaria em local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Leonir Trestini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS, REGIDOS PELA CLT.

REF.	CARGO	VAGAS	SALÁRIOS INICIAIS GRAU "A"
01	AUX.SERV.GER.I ATEND.ENFERMAGEM	110 01	311,13
02	AUX.SERV.GER. II VIGIA ESCRITURÁRIO I	27 05 06	362,79
03	ESCRITURÁRIO II ZELADOR CEMITÉRIO AUX. ENFERMAGEM PEDREIRO	03 01 01 10	381,81
04	AUX.SERV.GER.III ESCRITURÁRIO III MECÂNICO FISCAL RECREACIONISTA MOTORISTA MONITOR	08 08 01 01 08 21 05	424,37
05	MECÂN. ELETRICISTA OPER. M.NIVELADORA AGENTE DE SAÚDE MOTOR. OPER. MAQUIN INSPETOR DE ALUNOS	01 02 03 05 07	488,66
06	ELETRIC.SERV.GER. TECN.ENFERMAG. SECRET. ESCOLA	01 02 03	784,73
07	PROF. PRÉ-ESCOLA PROFESSOR I	08 20	6,77/hora
08	PROFESSOR II	13	7,09/hora
09	ENFERMEIRO PADRÃO ASSISTENTE SOCIAL	01 01	1.011,38
10		01	1.252,32
11	CONTADOR PSICÓLOGA VETERINÁRIO	01 01 01	1.684,95
12	DIRETOR DE ESCOLA	01	1.768,01
13	MÉDICO DENTISTA	04 07	23,46